



ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO: POTENCIALIDADES E FRAGILIDADES NO CONTEXTO LOCAL

Marecida Bezerra de Araújo¹
Arlene Maria Soares de Medeiros²

RESUMO Este trabalho é um recorte da dissertação vinculada à linha de pesquisa Política e Gestão da Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Sua temática interliga aspectos da organização, funcionamento e gestão da educação básica no âmbito municipal, no período de 1988 a 2008. Para este artigo buscamos analisar as políticas e ações que contribuíram para a organização e funcionalidade do Sistema Municipal de Educação (SME) em Jardim do Seridó - RN, destacando a Dimensão Pedagógica dentro do regime de colaboração entre União, estados, municípios e Distrito Federal para a consolidação de uma educação pública, gratuita, laica e de qualidade. Encontramos em Andrade (2012), Barroso (2002), Oliveira (2011), Souza (2005), Vieira (2011), Cury (2006, 2009), Werle (2006), Saviani (2008) argumentos teóricos e bibliográficos diante do Pacto Federativo destacando as atribuições e responsabilidades de cada ente federado a partir do Regime de Colaboração em seus diferentes arranjos: poder central, poder local, autonomia, descentralização, municipalização entre outros que interferem na formulação de políticas e ações que estruturam o sistema de ensino brasileiro. Os procedimentos da investigação incluíram a pesquisa documental da Constituição Federal de 1988, Legislação Educacional Brasileira (LDB 9.394/1996), Planos Nacionais de Educação, Lei nº 010172/2001 e Lei nº 13.005/2014), Emenda Constitucional nº 53/2006 e a Lei 11.494/2007 que, respectivamente, materializam a responsabilidade do município nas ações pedagógicas. Também foram pesquisados decretos, portarias, atas e leis municipais que se aproximava do objeto desta pesquisa. É oportuno destacar que a dimensão pedagógica na organização da educação municipal é muito ampla, formada por políticas, programas nacional e local e ações envolvendo diferentes sujeitos nas decisões e finalidade da educação que se pretende construir para a esfera local.

Palavras-chave: Sistema Municipal de Educação, Regime de Colaboração, Ensino e Aprendizagem.

ORGANIZATION OF THE MUNICIPAL EDUCATION SYSTEM: POTENTIALS AND WEAKNESSES IN THE LOCAL CONTEXT

ABSTRACT This work is an excerpt from the dissertation linked to the line of research on Policy and Management of Education of the Graduate Program in Education (POSEDUC), of the State University of Rio Grande do Norte (UERN). Its theme links aspects of the organization, functioning and management of basic education at the municipal level, in the period from 1988 to 2008. For this article we seek to analyze the policies and actions that contributed to the organization and functionality of the Municipal Education System (SME) in Jardim do Seridó - RN, highlighting the Pedagogical Dimension within the collaboration regime between the Union, states, municipalities and the Federal District for the consolidation of a free, secular and quality public education. We found in Andrade (2012), Barroso (2002), Oliveira (2011), Souza (2005), Vieira (2011), Cury (2006, 2009), Werle (2006), Saviani (2008) theoretical and bibliographic arguments before the Federative Pact highlighting the attributions and responsibilities of each federated entity based on the Collaboration Regime in its different arrangements: central power, local power, autonomy, decentralization, municipalization among others that interfere in the formulation of policies and actions that settle the Brazilian Education System. The research procedures included documentary survey of the Federal Constitution of 1988, Brazilian Educational Legislation (LDB 9.394 / 1996), National Education Plans, Law nº 010172/2001 and Law nº 13.005 / 2014), Constitutional Amendment nº 53/2006 and the Law 11.494 / 2007 that, respectively, materializes the municipality's responsibility in pedagogical actions. Decrees, ordinances, records and municipal laws that approached the object of this research were also researched. It is worth mentioning that the pedagogical dimension in the organization of municipal education is very large, formed by policies, national and local programs and actions involving different subjects in the decisions and purpose of the education that is intended to be built for the local sphere.

Keywords: Municipal Education System, Collaboration Scheme, Teaching and Learning.

¹ Mestre. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. marecilde@hotmail.com

² Doutora. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. arlene.medeiros@bol.com.br

Introdução

Este artigo busca analisar a organização do Sistema Municipal de Educação destacando a dimensão pedagógica dentro do pacto federativo previsto no artigo 23 da Constituição Federal de 1988. Procura responder a seguinte indagação: em quais condições os municípios de pequeno porte, como Jardim de Seridó-RN, vêm organizando seu Sistema Municipal de Educação? Como fica a dimensão pedagógica neste processo? Estes arranjos de cooperação, colaboração, poder central, poder local, descentralização, autonomia, participação colocam para os municípios responsabilidades, competências e atribuições para com a educação básica mediante o regime de colaboração. Essa relação entre os entes federados demonstra conflitos e tensões. É oportuno destacar a Emenda Constitucional 95/2016 que inviabiliza a consolidação da organização municipal de educação e respectivamente seus sistemas de ensino. Esta mesma Emenda Constitucional provoca uma profunda paralisação na educação brasileira, comprometendo planos, programas e ações, em que consequências negativas estão sendo sentidas e enfrentadas principalmente pelos municípios que dependem e são subordinados ao apoio financeiro e técnico da União e estados.

Deste modo, procura-se descortinar a relação entre o regime de colaboração e a organização e funcionamento dos sistemas municipais de ensino. Apresenta suas “fragilidades e potencialidades guardadas no âmbito local”. Adentramos na discussão sobre autonomia como possibilidade de uma gestão da educação municipal frente ao regime de colaboração associada aos serviços educacionais oferecidos e assegurados à comunidade local. Neste sentido, situamos o referido trabalho na dimensão pedagógica – aquela que estabelece a elaboração, execução e monitoramento das ações para cumprir a principal finalidade educacional, que é o ensino-aprendizagem.

A construção dos sistemas municipais de ensino

A ideia de organizar um sistema de ensino no Brasil vem desde a década de 1930, quando educadores em defesa da escola pública buscaram organizar a educação brasileira na forma de sistema. Um percurso marcado por muitas lutas, movimentos sociais e conquistas, pela redemocratização do país mediante a Constituição Federal de 1988. Em seu Artigo 1º reconhece o município como ente federado, com responsabilidade de promoção do bem-estar social. A Emenda Calmon³ traz grandes reflexos e mudanças na realidade educacional do país, principalmente nas escolas públicas como instituição privilegiada para fazer a mediação entre o indivíduo e a sociedade.

Quanto ao sistema municipal de ensino, Libâneo, Oliveira e Toschi (2012, p.338) afirmam:

Os municípios, por meio de um setor administrativo (departamento, coordenadoria, divisão, secretaria ou outros), em colaboração técnica e financeira com os estados e União, devem administrar seus sistemas de ensino, podendo definir normas e procedimentos pedagógicos que melhor se adaptem as suas peculiaridades.

Essa organização articula ações na promoção da educação pública pensando no desenvolvimento pleno da pessoa humana. Isso é possível quando a instância local compreende o projeto pedagógico a ser desenvolvido nos níveis de educação que lhe compete enquanto ente federado. De acordo com Werle (2006) tanto a Constituição Federal de 1988 como a legislação

³ Estabelece a obrigatoriedade de aplicação anual, pela União, de nunca menos de treze por cento, e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de, no mínimo, vinte e cinco por cento da renda resultante dos impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

educacional fomentam a integração não apenas entre os sistemas de ensino, mas também entre as próprias redes escolares que convivem em um mesmo município, sejam elas pertencentes ao sistema federal, estadual ou municipal. Para a autora, projetos, programas e diferentes ações podem ser compartilhados no fortalecimento dos saberes e experiências, respeitando as especificidades de cada instituição.

Saviani (2008), ao analisar os artigos da Constituição Federal de 1988, os quais discorrem sobre a organização e institucionalização da educação municipal, defende não ser creditado aos municípios o direito de legislar sobre seu sistema de ensino. Estes se tornaram dependentes da regulamentação, leis complementares, normas, planos e programas dos entes federados de poder maior (União, Estados) reforçando a centralização de poder, os quais podem interferir diretamente sobre a rede municipal de ensino.

Cury (2002, p. 174) se posiciona de maneira diferente de Saviani, quando enfatiza que:

Os sistemas de ensino da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, desde logo, passaram a ter existência constitucional, usufruindo de existência legal. Isto quer dizer que estes entes públicos integrados à Federação podem se organizar, respectivamente, como sistemas de educação. Sua organização e o seu modo de funcionamento ficariam sob a esfera da autonomia dos entes federativos, evitando antinomias entre órgãos normativos e executivos, obedecendo ao princípio da colaboração recíproca e das normas gerais da lei de diretrizes e bases da educação nacional.

Contudo, o referido autor reconhece o Município em sua condição de pessoa jurídico-política de direito público interno e integrante da federação possuindo autonomia na organização de seu sistema próprio de ensino. Considera também as possibilidades de os municípios se integrarem ao SEEd (Sistema Estadual de Educação) ou comporem com ele um sistema único de educação básica. É o que acontece com o município de Jardim do Seridó-RN, por não ter instituído um sistema municipal de educação segue a normatização do sistema estadual de educação.

O Governo Federal em ação conjunta com os estados e municípios, coerente com a legislação educacional vigente, nos últimos anos, vinha construindo uma concepção de planejamento educacional. Visava a articulação dos níveis, etapas e modalidades de ensino, dentro de um contexto que se propõe efetivamente a qualificar a educação como direito social e na promoção de políticas públicas em colaboração com os sistemas de ensino e com os movimentos sociais organizados na perspectiva do desenvolvimento da educação nacional.

Corroborando com Saviani (2008), os municípios brasileiros desde o momento em que foram considerados entes da federação não tiveram uma definição clara de suas atribuições em prover e executar os serviços públicos sociais, dentre eles a educação que se apresenta como um campo de diversos enfrentamentos diante da autonomia que os municípios têm ou não, para legislar, organizar e sistematizar seu sistema de ensino. A que se constatar que esta é uma discussão que remete incertezas, riscos, insegurança diante das poucas experiências na legalidade de um SME tendo em vista principalmente que não se tem um SNE, que possa articular os outros sistemas (estaduais, municipais e privados) integrando as redes escolares. Para Saviani (2008) o que existe é uma “estrutura” na organização da educação brasileira, na qual os municípios seguem executando essa mesma estrutura em seus sistemas de ensino em algumas vezes integrando-os aos sistemas estaduais, sendo o Estado à instância dotada de legitimidade para definir e formular normas comuns de acordo com suas finalidades, enquanto poder ideológico de dominação.

Ao contrapor esta discussão, Cury (2002) defende que a partir dos dispositivos legal e constitucional o município pode definir seu sistema de ensino, compreendendo as instituições

escolares como responsáveis por assegurar a educação escolar dentro dos níveis de ensino imbuídos pelo espírito da colaboração, cooperação, organicidade pedagógica, administrativa e financeira dentro dos princípios e das finalidades postas pela CF/1988 e LDB 9.394/1996. O que se percebe é que os municípios têm concentrado esforços para cumprir com suas competências educacionais como é o caso do município de Jardim do Seridó-RN, mesmo que o regime de colaboração seja ineficiente para a materialização da educação básica pública e gratuita, procurando atender todos os cidadãos, principalmente aqueles que ficam a margem de uma sociedade conservadora e excludente.

Autonomia como princípio da organização municipal: dimensão pedagógica.

Nas relações políticas e sociais, a autonomia se constitui como um princípio democrático de diferentes setores da sociedade que buscam um redirecionamento das ações das políticas públicas com base nos ideais de igualdade, dignidade em que os serviços públicos sejam para o bem comum de todos e não apenas para uma pequena parte da população. Não se pode permitir que em pleno Século XXI, o poder local seja manipulador, controlador ou indicador dos serviços públicos em função de seus interesses como nos contornos da história da educação, sob as práticas do coronelismo, patrimonialismo que decidiam e controlavam os destinos dos habitantes locais (VIEIRA, 2011).

Para Andrade (2012), a participação social está fundamentada na autonomia dos diferentes segmentos, quais sejam suas funções, mas que tem como objetivo a organização do poder local e a democratização da gestão educacional.

Tal fato exige a garantia de condições para que os indivíduos possam sentir-se responsáveis pela proposição, não apenas pela execução de tarefas; pela prática do dissenso como expressão de compromisso com a definição das normas em prol do espaço público, não apenas assevera consensos sem que as discussões tenham acontecido. (ANDRADE, 2012, p. 151).

Esses instrumentos que consolidam a participação e ampliação do processo democrático com foco na autonomia, que perpassa as diferentes dimensões de um sistema municipal de educação (administrativa, pedagógica e financeira), mas neste trabalho nossa ênfase será na dimensão pedagógica. Autonomia envolve um conjunto de valores, pessoas e instituições que compõem a organização local, uma ordenação articulada dos vários elementos necessários à consecução dos objetivos educacionais preconizados para a população a qual se destina.

A expressão de autonomia (ANDRADE, 2012) é referida no campo da gestão da educação municipal como expressão de legitimidade em que o município como ente federado pode planejar, sistematizar, organizar e executar sua política educacional considerando suas especificidades e potencialidades local. Desse modo, o município deixa de ser passivo, mero executor de ações impostas por outro ente federado (União ou estados), assume sua autoridade governamental de se auto-organizar a partir do interesse coletivo de seu território e concentra esforços (administrativo, pedagógico e financeiro) na promoção de uma educação pública, gratuita e laica.

Assim, entendemos que a intenção do Estado não é compartilhar ou ampliar as responsabilidades colaborativas com os municípios, mas dividir ou transferir responsabilidades e competências que são de natureza própria para a esfera municipal, burlando a democratização do ensino como estratégia da descentralização das demandas educacionais. Nesse (des)compasso, Vieira (2011) ressalta que o processo de descentralização do ensino mantém uma relação hierarquizada entre Estado (comando e regulação) e Município (execução e prestação de serviços) diante das Políticas Públicas educacionais.

No momento atual o que se percebe é uma desconstrução das políticas públicas e de tudo que se conquistou na educação pública por um (des)governo autoritário, antidemocrático, que intensifica a disputa de poderes (executivo, legislativo e judiciário) bem como dos governos (estados e municípios) e a sociedade. Nesta (des)articulação encontra-se o Conselho Municipal de Educação e os sindicatos dos trabalhadores em educação que no âmbito local lutam pela democratização do ensino e autonomia dos municípios como possibilidade de legislar seu próprio sistema de ensino com suas atribuições e decisões diante das condições efetivas de atender a demanda educacional local com qualidade.

Dentro desta perspectiva surgem os diferentes tipos de conselhos, representantes da sociedade civil, que desenvolvem suas funções com responsabilidade, esforço coletivo, em espaço dialógico da realidade educacional, coleta de dados, disseminação de informações e amplitude dos direitos civis, políticos e sociais. Adentram as lutas de resistência diante das desigualdades, da negação, do autoritarismo, de medidas antidemocráticas que prejudicam apenas uma parte da população, aquela mais carente, menos favorecida de políticas públicas sociais e de um Estado que afirme sua legitimidade na promoção da cidadania.

Neste cenário Cury (2006, p.45) acredita que:

A existência desses conselhos de acordo com o espírito das leis existentes, não é o de serem órgãos burocráticos, cartoriais e engessadores da dinamicidade dos profissionais e administradores da educação ou da autonomia dos sistemas. Sua linha de frente é dentro da relação Estado e Sociedade, estar a serviço das finalidades maiores da educação e cooperar com zelo pela aprendizagem nas escolas brasileiras. (CURY; 2006, p.45).

Crescem as possibilidades de uma proposta de participação coletiva desejada por pessoas que compreendam a necessidade de um controle social não apenas no sentido estrito de fiscalização, mas no sentido de corresponsabilização diante das políticas, organização, funcionamento, acompanhamento e avaliação da educação brasileira em suas diferentes instâncias. Destaca-se também o papel da UNDIME⁴, CONSED⁵, como entidades com princípios de legalidade materializando a articulação entre o governo central e os demais entes federados.

Na atuação de um conselho de educação, Saviani afirma que:

Pensado como um órgão revestido das características de autonomia, representatividade e legitimidade, como uma instância permanente e renovada por critérios e periodicidade distintos daqueles que vigoram no âmbito da política partidária, estaria, senão imune, pelo menos não tão vulnerável aos interesses da política miúda, o que nos deixa a mercê do vaivém da política educacional. (SAVIANI, 2008, p.208).

Trata-se de uma função técnica por ser necessário conhecer a legislação e problemas da educação local, como também uma função política, pois colabora sem nenhuma remuneração com o interesse público. Suas atribuições, normativas, deliberativas e fiscalizadoras estão imbuídas no controle social do conjunto de políticas e ações desenvolvidas na organização da educação, zelo pelo

⁴ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1986 e com sede em Brasília/ DF.

⁵ Conselho Nacional de Secretários de Educação fundado em 1986 é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega, por intermédio de seus titulares, as secretarias de educação dos estados e do distrito federal, e tem por finalidade promover a integração das secretarias visando o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade.

aprimoramento do ensino, cumprimento da legislação educacional, participação da sociedade na equidade da educação pública, gratuita e de qualidade.

Desse modo, reconhece-se a importância da atuação dos diferentes sujeitos tanto no plano nacional como no poder local na democratização da escola pública. Cada ator (representando sua categoria, segmento, comunidade) através do executivo, legislativo, conselhos, sociedade civil tem o direito de intervir na tomada de decisões influenciando a materialização do desenvolvimento educacional e social no âmbito municipal. Assim, essa autonomia mesmo que relativa passa a ser entendida como a capacidade que o município tem de organizar e administrar sua rede de ensino. Mas isso não implica dizer que ele tenha condições financeira de ser autossuficiente e autossustentável, principalmente os municípios de pequeno porte, com poucas arrecadações fiscais, para oferecer e assegurar a permanência de seus munícipes em diferentes modalidades de ensino. É necessário a colaboração, cooperação do Estado para que o instituído seja efetivado.

Dimensão pedagógica: O dever de ensinar e o direito de aprender.

A organização e funcionamento do sistema municipal de educação deverá ampliar as ferramentas pedagógicas como a mais relevante de todo o processo educacional, a qual envolve o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nas escolas de sua rede. Para tanto, é preciso ter consciência dos princípios sócio filosóficos que norteiam as práticas pedagógicas e a concepção de educação, homem e sociedade que se quer construir. No centro de todo o processo educacional está o aluno e todas as ações e atribuições da SEME (Secretaria Municipal de Educação) voltadas para a garantia do direito de aprendizagem.

Desse modo Werle, Thum e Andrade (2008, p. 97) nos chamam atenção:

A proposição de SME envolve posicionamentos pedagógicos, preferências políticas, éticas, estéticas, ecológicas. Ora, toda a prática educativa é uma prática política, recusando-se a ser aprisionada na estreiteza burocrática de procedimentos. Construir um Sistema Municipal de Ensino implica opções, rupturas, decisões, estar ou colocasse contra ou a favor de algum sonho, está a sua dimensão pedagógica. (...) é um testemunho de responsabilidade, democracia (respeito e capacidade de ser e de mostrar-se diferentes), de optar, decidir, romper, busca de superação e de coragem de construir-se com autonomia.

Essa reflexão é substancial para a elaboração da Proposta Pedagógica diante do currículo, do ensino, aprendizagem e avaliação para as redes de ensino como um trabalho a ser realizado em conjunto por todos os profissionais da escola. Uma proposta Pedagógica desenvolve a identidade da escola e a garantia de um ensino de qualidade, desde que atenda às diretrizes do sistema nacional de educação, bem como às necessidades locais e específicas no interior de cada escola.

Assim, como o Brasil não tem um Sistema Nacional de Educação instituído por uma legislação, o currículo educacional nacional também é inexistente. Algumas experiências depois de sancionada a nova e atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996, foram introduzidas em nosso país no sentido de construir um Projeto Pedagógico diversificado que reconheça as especificidades de cada território. Em 1997, surgem os PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), referencial aberto, não obrigatório, para subsidiar a elaboração ou reelaboração da proposta curricular das escolas e a formação de professores. Já em 2010 surgem as Diretrizes Curriculares Nacionais, normas obrigatórias para a Educação Básica com o objetivo de orientar o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino. No ano de 2017, com ações antidemocráticas e desconstituição de

toda uma base de discussões realizadas por seus pares no interior da escola, é aprovada a BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Saviani (2008) afirma que a inexistência deste currículo unificado para a educação do país é um dos fatores que interfere diretamente na não institucionalização de um Sistema Nacional de Educação. Para o autor, é preciso avançar na construção de um currículo comum articulando União, estados e municípios na equidade dos saberes, respeito as especificidades locais e que garanta a todos os brasileiros o direito de aprendizagem.

Desse modo, a SEME (Secretaria Municipal de Educação) tem um papel muito importante na orientação junto a sua rede de ensino quanto à elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), que reúne referências técnicas, teóricas e curricular, norteadora de todas as ações desenvolvidas no âmbito escolar. Conforme Gadotti (2000), não se constrói um projeto sem uma direção política, um norte, um rumo. Por isso, todo Projeto pedagógico da escola é também um projeto político, sempre um processo inconcluso, uma etapa em direção a uma finalidade que permanece em constante reflexão-ação-reflexão.

Para a organização do sistema municipal de educação, é necessário garantir a articulação entre o PPP e os anseios da comunidade escolar, valorizar as especificidades de cada instituição de ensino e garantir a efetiva participação de todos os membros da comunidade escolar em seus diferentes momentos (elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação). Isso não significa excluir os documentos oficiais (PCNs, DCNs, BNCC), mas dialogar com eles, com as aprendizagens essenciais à educação básica nacional, à autonomia, e democracia que possibilita os sujeitos se agruparem e exercerem seus direitos enquanto instituição local. Esta dinâmica visa o compromisso de práticas sociais emancipatórias, da formação de um sujeito social crítico, solidário, compromissado, criativo, participativo. Para Gadotti (2000), é nessa ação que se cumpre e se realiza a intencionalidade orientadora do projeto construído.

Outro instrumento de caráter pedagógico que a SEME precisa ter como foco de suas ações é a formação inicial e continuada dos profissionais de sua rede de ensino. Formação inicial porque muitos municípios fizeram concurso para professor em que foi exigido apenas o magistério em nível de 2º grau. O PNE (2014-2024) na meta 15 visa garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios uma política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da LDB 9.394/96. Assegurar que todos os docentes da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Percebe-se então, que a dimensão pedagógica na organização da educação municipal é muito ampla, formada por políticas e ações envolvendo diferentes sujeitos nas decisões do presente e do futuro diante da finalidade da educação que se pretende construir na esfera local. No entanto, faz-se necessário um aprimoramento na sistematização do regime de colaboração para que o município como ente federado possa cumprir com suas obrigações em oferecer e assegurar a educação pública de qualidade aos seus munícipes. Isso exige decisões compartilhadas, compromissos comuns entre os entes federados para que os diferentes níveis da educação não seja apenas uma transferência de uma instância para outra. É a dimensão pedagógica que está diretamente vinculada aos saberes e práticas dos docentes e demais profissionais de educação. Por isso a formação dos profissionais se coloca como uma estratégia fundamental na organização dos Sistemas Municipais da Educação. Assim, nenhum sistema que busque uma qualidade educacional deverá se descuidar dessa dimensão.

Rede Municipal de Ensino de Jardim do Seridó - RN: Potencialidades e Fragilidades

Para compreender o sistema educacional do município de Jardim do Seridó - RN, faz-se necessário conhecer sua população, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a escolaridade média da população e a taxa de analfabetos comparando os resultados com o do Estado em que o município está inserido e o país de origem.

Tabela 1 - Tabela sobre os Dados Gerais do Município de Jardim do Seridó/RN

Descritores	População Total	IDH	Escolaridade Média da População	Total de analfabetos
Município Jardim do Seridó	12. 579	0,663	99,6%	4%
Estado RN	3.507.003	0,684	83,3%	14,7%
Brasil	207.660.929	0,754	93%	7%

Fonte: IBGE. Elaboração própria. Maio de 2018.

De acordo com os dados apresentados, constata-se que Jardim do Seridó - RN pela quantidade de habitantes é um município de pequeno porte em relação a população de seu estado. O IDH se aproxima com o resultado aferido ao estado. O município apresenta uma média de escolaridade da população acima do estado e do país, como também um número inferior em relação a estes dois últimos no aspecto do analfabetismo. Este fator pode estar relacionado às ações e políticas que o município vem desenvolvendo na promoção da educação como um bem público.

O processo de organização de um Sistema Municipal de Educação deverá ter como prioridade as práticas educativas compreendendo os processos de ensino-aprendizagem, centro de todo o conjunto de ações e políticas educacionais. É de responsabilidade da SEME coordenar todos os processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos nas escolas de sua rede, tratando-os com igual importância os aspectos administrativos e financeiros. A combinação das três dimensões (política-administrativa, pedagógica e financeira) alimentadas pelo regime de colaboração, visa o desenvolvimento da pessoa humana que se realiza por via da educação escolar no período que vai da infância à fase adulta.

Esta análise tem como propósito conhecer os aspectos pedagógicos à luz dos documentos legais que perpassam os níveis de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Especializado a crianças com necessidades especiais, os quais vão de encontro à organização do Sistema Municipal de Educação em Jardim do Seridó-RN. Neste sentido, a pesquisa revela que os trabalhos desenvolvidos na educação escolar local acontece em parcerias com as escolas, através de encontros mensais, ou sempre que necessário, envolvendo os coordenadores pedagógicos e gestores da rede de ensino com foco no processo de ensino e aprendizagem e resolução dos problemas surgidos no interior de cada escola.

Os prédios escolares são todos de propriedade do município e estão situados em Bairros e comunidades rurais que contemplam espaços estratégicos para atender toda população em idade escolar (ensino infantil e ensino fundamental), em cumprimento com o que está prescrito na LDB 9.394/96: as crianças deverão estudar o mais próximo de suas residências. Apresentam bom estado de conservação e mobiliário adequado. Dos três prédios para funcionar a educação infantil, podemos constatar pelas plantas arquitetônicas e decretos existentes que nenhum foi projetado para funcionar uma escola. Eram espaços públicos que foram transformados em escolas para atender as necessidades

da população. Das três escolas de ensino fundamental, duas foram construídas para funcionamento de escola são elas: Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha fundada em 1999 e a Escola Municipal professora Zélia Costa no ano de 2002. A escola Municipal professora Calpúrnica Caldas de Amorim foi a primeira maternidade da cidade e já passou por diferentes reformas e ampliações para ter a estrutura que atenda as especificidades do ensinar e do aprender.

A pesquisa revela através do documento PAR, que o município foi contemplado com uma creche da Proinfância tipo B⁶ adquirida pelo PAC⁷ teve sua construção iniciada em 2009 sendo concluída e inaugurada em 2016. O levantamento mostra que a obra ficou muito tempo parada em sua construção por motivos técnicos do próprio município e, outros por motivos financeiros vinculados ao FNDE, tendo em vista que o valor da obra foi 1.174.500,76 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quinhentos reais e setenta e seis centavos) e a contrapartida local de 10% da obra fixada na assinatura do convênio. O esforço dos municípios para consolidar os direitos de sua população tem se apresentado como um verdadeiro campo de problemas, conflitos e incertezas diante dos aspectos sociais que podem ou não serem efetivados no âmbito municipal. Neste contexto Werle (2006) enfatiza que a debilidade financeira e técnica tem causado aos municípios uma influência nefasta, principalmente na concentração de encargos que lhes são transferidos, não só na oferta, mas na manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e ensino fundamental, modalidades da educação priorizadas pelo município.

O município de Jardim do Seridó-RN tem uma proposta Curricular para Educação Infantil alinhada ao Projeto Político Pedagógico de cada escola elaborada pelos profissionais (professores, diretores, coordenadores pedagógicos), tendo como parâmetro de discussão os RCNEI⁸, DCNs⁹ e BNCC¹⁰, documentos estes que dispõem sobre princípios e fundamentos para elaboração de proposta pedagógica da creche/pré-escola e da formação adequada de professores que trabalham com a educação infantil. No entanto se percebe através dos livros atas que os conselhos das instituições de educação infantil não participaram da elaboração da Proposta Curricular, apenas do Projeto Político Pedagógico.

Um ponto importante revelado na pesquisa é que todas as três escolas de educação infantil não possuem Regimento Interno e não tem autorização mediante o setor de Inspeção Escolar do Estado para funcionamento, uma vez que o município de Jardim do Seridó - RN precisa da autorização da Secretaria Estadual de Ensino por compor com ele um sistema de educação. Neste ponto fazemos outra indagação: Se o município de Jardim do Seridó – RN tem a Lei Orgânica do município de 1990, o Conselho Municipal de Educação instituído por Lei, por que precisa da autorização da secretaria estadual de educação para o funcionamento de sua rede municipal de ensino? De acordo com Vieira (2011), o poder central e o poder local estão associados à dinâmica de dominação e subordinação com interferência na vida pública.

⁶ O Projeto Proinfância Tipo B tem capacidade de atendimento de até 224 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 112 crianças em período integral. www.fnde.gov.br

⁷ Criado em 2007 o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) promoveu a retomada do planejamento e execução de grandes obras de infraestrutura social, urbana, logística e energética do país, contribuindo para o seu desenvolvimento acelerado e sustentável. www.pac.gov.br

⁸ O Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil deve ser entendido como uma proposta aberta, flexível e não obrigatória, que visa à estruturação de propostas educacionais adequadas à especificidade de cada região do país.

⁹ As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas obrigatórias para a Educação Básica que orientam o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino

¹⁰ A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Os estudos mostram que existe outro espaço escolar criado pelo Decreto nº 582 de 13 de março de 1992 denominada de Escola Municipal de Ensino Especial. Em fevereiro de 2004 pelo Decreto nº 775 essa escola passou a ser Centro de Reabilitação Prof^a Wilde Santos de Medeiros. O referido centro tem atendimento clínico para alunos com necessidades especiais com equipe multidisciplinar (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicopedagogo, assistente social, psicólogo) para atender crianças e adolescentes com necessidades especiais em idade escolar que estejam matriculados e frequentando uma das redes de ensino (municipal, estadual ou privada). Este projeto municipal é uma ação da Secretaria Municipal de Educação, porém seu funcionamento está diretamente ligado à intersectoriedade das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, uma vez que os recursos da educação não viabilizam o pagamento de determinados profissionais (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, psicólogo). É possível ser um local com capacidade de gerar e ampliar os sentidos da democratização através da participação e das reais intenções do governo local com o desenvolvimento da comunidade.

Surge uma outra instituição denominada de Escola de Música Prof^o Eurico Guilherme Caldas de Amorim criada através do projeto de Lei Nº 1.043 de 07 de outubro de 2016 com o objetivo de oferecer saberes musicais aos alunos da rede (estadual, privada e municipal), com aulas de violão, banda fanfarra, flauta doce e coral de canto. Neste caso, se reconhece a colaboração do município para com toda a rede de ensino (estadual, municipal e privada), reconhecendo o aluno como sujeito de direito independente de sua rede de ensino. Essa proposta da criação de um centro de reabilitação e uma escola de música para o município contempla os aspectos pedagógicos em sua amplitude multidimensional diante dos objetivos e propósitos da educação local.

Da análise do conjunto de dados e informações documentais, Jardim do Seridó - RN, passou a adotar o sistema de nove anos do Ensino Fundamental pelo Projeto de Lei nº 3.675/07, usando a denominação de “anos de escolaridade”. Desse modo, o município apresenta a seguinte estrutura de escolas:

Quadro 1 – Quantidade de Escolas (Urbana e Rural) - Jardim do Seridó/RN (2018)

Descritores	Quantidade de Escolas Públicas Municipais¹¹	Quantidade de Escolas Públicas Estaduais	Quantidade de Escolas Particulares
CRECHE (0-3 ANOS)	05 escolas: 03 na zona urbana e 02 na zona rural	-	02 escolas: zona urbana
PRÉ-ESCOLA (4-5 ANOS)	05 escolas: 03 na zona urbana e 02 na zona rural	-	02 escolas: zona urbana
ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais)	05 escolas: 03 na zona urbana e 02 na zona rural	01 escola na zona urbana	02 escolas na zona urbana
ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Finais)	03 escolas: todas na zona urbana	01 escola na zona urbana	01 escola na zona urbana
ENSINO MÉDIO	-	01 escola na zona urbana	-

Fonte: Elaboração própria. Fevereiro de 2018

¹¹ A creche e a pré-escola funcionam no mesmo prédio. Da mesma forma que o Ensino Fundamental I e II funcionam no mesmo prédio.

Diante do exposto, é possível afirmar que a quantidade de escolas no município é suficiente para sua população escolar com seus respectivos níveis de ensino. Como mostra o quadro a seguir:

Tabela 2 - Matrículas de alunos de 1988 a 2018

Ano	Municipal	Estadual	Privada	Filantrópica
1988	98	147	-	-
1990-1999	5.225	10.161	-	593
2000-2009	14.432	16.168	323	2.346
2010-2018	12.312	9.742	1.963	447
Total	32.067	36.238	2.286	3.386

Fonte: Censo Escolar. Escolas Municipais, Estaduais, Privadas e Filantrópica. Janeiro de 2018.

O período de crescimento das duas redes de ensino (Estadual e Municipal) está entre 2000 e 2009, o que indica dizer que não houve um processo de municipalização do ensino, embora se observe que houve um maior crescimento das matrículas na rede municipal. Isso porque mesmo com a implantação do FUNDEF e obrigatoriedade dos municípios com o Ensino Fundamental, a rede Estadual de Ensino continuou oferecendo este mesmo nível de escolaridade, o que gera nesse caso competitividade entre os dois sistemas.

Uma questão a ser analisada é a concorrência por alunos entre o ensino público e privado, entre os sistemas públicos municipal e estadual. Na educação infantil o sistema municipal e o privado concorrem entre si, e no ensino fundamental (anos iniciais e finais) estão às três redes de ensino. Neste contexto, Libâneo, Oliveira e Toschi (2012) discutem que essa relação está permeada por tensões, conflitos, ações e reações não apenas nos sistemas de ensino, mas na relação entre os sistemas, “pelo qual ocorre um processo amplo de influências entre todos, fruto de condicionamentos históricos, políticos, culturais e econômicos” (LIBÂNEO, OLIVEIRA E TOSCHI, 2012, p.132).

Segundo os indicadores do IDEB, o município ao longo dos anos busca consolidar ações que possam elevar o nível de aprendizagem de sua rede de ensino, visto que as metas projetadas e alcançadas são construídas a médio e curto prazo, o que faz com que haja um acompanhamento das mudanças no processo da organização e sistematização do sistema de ensino, o qual deve buscar a participação, o acesso, a permanência, o sucesso escolar e a qualidade da educação.

Quadro 2 – Dados do Ideb Fundamental I E II

IDENTIFICAÇÃO	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017
Meta Projetada 5º Ano	2.8	3.2	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7
Meta Alcançada 5º Ano	2.7	3.6	4.0	4.8	4.5	5.0	4.8
Meta Projetada 9º Ano	-	-	2.9	3.2	3.7	4.1	4.3
Meta Alcançada 9º Ano	-	2.6	3.7	3.5	3.7	4.7	3.9

Fonte: INEP, 2018. Elaboração própria.

Segundo os indicadores do IDEB, o município nos anos iniciais do ensino fundamental teve um crescimento de 2005 a 2015, superando as metas projetadas pelo próprio IDEB. Em 2017 teve uma pequena diminuição em relação a 2015, mas se manteve dentro da meta projetada. Nos anos

finais do ensino fundamental o município de Jardim do Seridó – RN cresce de 2007 a 2009, em 2011 reduz seu resultado, conseguindo superar-se nos anos de 2013 e 2015, quando em 2017 diminui novamente ficando abaixo da meta projetada pelo IDEB. Não temos condições de avançar nessa questão, mas poderíamos questionar: por que em 2017 tanto no 5º ano quanto no 9º ano há uma queda na meta alcançada? O que ocorre no município de Jardim de Seridó-RN na dimensão pedagógica? A partir dessas metas são promovidas ações pela SEME, a qual procura buscar a participação, o acesso, a permanência, o sucesso escolar e a qualidade da educação. Pelo fato de o município ter conseguido atingir a meta projetada pelo IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental, as escolas da rede municipal de ensino não foram contempladas com o recurso do Programa Mais Educação¹². O que torna contraditória a própria política do programa, tendo em vista que este é uma ação de fomento à educação integral ampliando as oportunidades de espaços e tempos dos educandos no contexto de espaços educativos, independentemente de a escola apresentar resultado satisfatório ou não em seu processo de aprendizagem.

Para trabalhar com o conhecimento de forma organizada e sistematizada, bem como conhecer sua função social dentro do espaço em que a escola está inserida, o conjunto de escolas do ensino fundamental evidenciada nesta pesquisa tem seu Regimento Interno precisando de sua reelaboração. A pesquisa deixa claro que todas as escolas tanto da zona urbana como da zona rural possuem seu Projeto Político Pedagógico com propostas de ações a serem executadas em um período de tempo privilegiando o espaço escolar como instrumento propício a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na sociedade, modificando os rumos que ela vai seguir.

Pode-se averiguar pelos livros de atas reuniões com diretores e coordenadores pedagógicos a preocupação com a falta de livros didáticos no início do ano letivo. A busca por estes livros em outros municípios e na secretaria estadual de ensino na capital do estado. Observa-se também que o município adquire livros didáticos para os alunos da pré-escola com recursos próprios. Essa escolha se dá pelo corpo docente em cada instituição de ensino a partir de exemplares de editoras sem a interferência de nenhum representante. Quando os professores decidem o material que irão utilizar a compra é realizada pelo processo licitatório. Os livros são consumíveis. A cada ano uma nova escolha.

Quanto à formação inicial dos professores para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental, a pesquisa mostra os seguintes resultados:

Tabela 3 - Formação De Professores

ANO	QUANTIDADE DE PROFESSORES	NIVEL MÉDIO MAGISTÉRIO	COM LICENCIATURA
1988	21	18	03
1990-1999	58	41	17
2000-2009	135	12	123
2010-2018	110	02	108

Fonte: SEME de JARDIM DO SERIDÓ – RN, 2017. INEP. Acesso em março de 2018.

O município avança na formação inicial dos professores, cumprindo com suas atribuições expressa na Lei Orgânica (1990), no Plano Decenal (1993-2003) e PME's (2002-2012, 2015-2025), ao sinalizarem a necessidade de o município criar estratégias que favoreçam a formação inicial dos

¹² Criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para indução da construção da agenda de educação integral nas redes estaduais e municipais de ensino que amplia a jornada escolar nas escolas públicas, para no mínimo 7 horas diárias.

profissionais do magistério. Nos documentos analisados é possível encontrar registros de convênios com Universidade do Estado do Rio Grande do Norte Universidade Vale do Acaraú que funcionou em regime de colaboração no Estado do Rio Grande do Norte para formação inicial de professores em serviço. E também, com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte no polo Caicó - RN. Esses dados refletem que o município teve como prioridade em suas ações e políticas educacionais a formação inicial de seus professores.

Encontramos registros em livros atas e assinaturas em formação do Pacto pela alfabetização na idade certa (PNAIC), na Escola de Gestores e Pradime pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e da Paraíba. Cursos de formação pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) em informática e leitura e inclusão de alunos com necessidades especiais. O município de Jardim do Seridó-RN custeou com recursos próprios um curso de formação em Braille com o Instituto dos cegos do Rio Grande do Norte no período 2012 e 2013. A rede de ensino municipal tinha uma aluna com deficiência visual. Foi necessário aquisição de material como Brailite, sorobam, para todos os professores do 6º ao 9º ano. Formação para a escola Ativa, saberes da terra, monitores dos programas Mais Educação e Mais Alfabetização.

Nos arquivos da SEME é possível encontrar a Lei nº 717/2003 que implementa o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério (PCCR) e a Lei de nº 830/2009 que reformula este mesmo plano, consolidando a meta XVIII do PNE (Lei nº 010172/2001) que instiga a existência do referido plano, tendo como referência o piso salarial nacional profissional definido na lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Neste aspecto, os dados pesquisados apontam que o município adota dentro do PCCR a Avaliação dos Servidores do Magistério (Art. 35 da Lei 830/2009) para promoção horizontal de sua carreira. Cada servidor é avaliado pelo conselho escolar, o qual faz parte e em seguida uma comissão permanente do magistério formada por representantes da categoria do magistério, representantes do CME, executivo e legislativo que conclui o parecer final.

Outro fator importante a ser destacado nas informações coletadas é que no calendário letivo existe um dia por bimestre dedicado a estudo e planejamento das atividades pedagógicas e a função didática como organização, direção e avaliação de todas as atividades que compõem o processo ensino e aprendizagem. Esta atividade acontece no interior de cada escola, indo de encontro a concepção de Gadotti (2000) que planejar não se constitui na produção de um documento, mas é um processo político de ação-reflexão-ação, que exige o esforço conjunto dos envolvidos em todo processo educacional.

De acordo com Saviani (2008) a educação é uma tarefa não apenas do governo, mas de toda a sociedade, mas de toda a sociedade, na medida em que o Estado, enquanto guardião do bem público, expressa, ou deveria expressar, os interesses de toda a sociedade. Esses esforços estabelecem uma profunda interação entre as questões sociais e a educação, a qual contribuirá para uma verdadeira democratização da sociedade.

Percebe-se então, que a dimensão pedagógica na organização da educação municipal é muito ampla, formada por políticas e ações envolvendo diferentes sujeitos nas decisões e reflexões necessárias entre seus limites e potencialidades. No entanto, se faz necessário um aprimoramento na sistematização do regime de colaboração para que o município como ente federado possa cumprir com suas obrigações em oferecer e assegurar a educação pública de qualidade aos seus municípios. Isso exige decisões compartilhadas, compromissos comuns entre os entes federados para que os diferentes níveis da educação não seja apenas uma transferência de uma instância para outra.

Considerações finais

Os municípios têm se deparado com muitas atribuições, responsabilidades e possibilidades vivenciadas no contexto sócio-político-educacional. Dentre elas, está à condição de como, ente federado organizar seu próprio SME na dimensão política, administrativa, financeira e pedagógica apresentada pelos arcabouços legais como: CF/1988, LDB 9.394/1996, PNE 2001-2010, PNE 2014-2024, conquistada em diferentes lutas sociais. No entanto a pesquisa revela que dentro do pacto federativo a dimensão pedagógica no município de Jardim do Seridó-RN, através do regime de colaboração, demonstra muitas potencialidades como também suas fragilidades. Isso se dá mediante os obstáculos econômicos decorrentes do financiamento da educação pública no país, a descontinuidade nas políticas educativas e principalmente a ausência de um Sistema Nacional de Educação. Diante dos dados coletados e analisados fica evidente as forças que o município apresenta para efetivar sua educação municipal tendo como aspiração a Emenda Constitucional nº 59/2009, e por ser o ente federado mais próximo da população local. Mas, apresenta também os limites e desafios na escassez dos recursos financeiros, destacando a Emenda Constitucional nº 95/2016 que inviabiliza a efetivação das metas e estratégias contidas no PME e conseqüentemente a fragilidade na organização pedagógica do sistema municipal de ensino.

A pesquisa trouxe uma reflexão diante do pensar a educação em toda sua amplitude. Pensar a educação a partir de quem planeja, cumpre, fiscaliza, aprova leis que é o poder local, entendido como executivo, legislativo e controle social. Esses sujeitos que consolidam a participação e ampliação do processo democrático com foco na autonomia pedagógica pode planejar, sistematizar e efetivar desde que o Estado possibilite condições financeira e técnica instrumentos necessários à consecução dos objetivos educacionais preconizados para a população a qual se destina.

Assim, o município se torna um espaço privilegiado de exercício de cidadania, assumindo um lugar fundamental em que o indivíduo desenvolve suas potencialidades e se torna capaz de analisar, comparar, resolver problemas, interpretar e atuar sobre a realidade à sua volta. Desse modo, a organização da educação municipal em Jardim do Seridó - RN demonstra que, no seu percurso histórico de 1988 a 2018, ganhou e perdeu várias funções ao longo de seu desenvolvimento. O município pode ser um excelente espaço de vida cotidiana, onde as possibilidades acontecem e os problemas emergem. É um espaço dinâmico em que o poder local e a população interagem.

Ao analisar esta perspectiva de que é no município que estão os problemas e lá que devem ser resolvidos, colocando as ações assertivas em práticas, se faz necessário destacar também as condições estruturais, financeiras e organizacionais que o município dispõe para efetivar democraticamente sua autonomia, maior investimento na qualidade de ensino e melhores condições de vida para toda a população. Não se trata apenas de instituir legalmente a municipalização do ensino, mas ampliar os espaços de fortalecimento da gestão do ensino público de forma transparente e participativa, sempre em busca da universalização do acesso e da permanência, visando à ampliação da oferta e da qualidade do ensino oferecida a toda a população, garantindo assim, o direito à educação.

Referências Bibliográficas

ANDRADE, Edson. F. Estado federativo brasileiro Implicações na gestão da educação. **Revista Retratos da Escola**, Brasília: v. 6, n. 10, p. 133-154 jan./jun. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Disponível em <<http://www2.camara.leg.br>>. Acessado em 21 de novembro de 2017

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 23 de dez. 1996. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br>>. Acessado em 03 de abril de 2017.

_____. Lei nº 010172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/>>. Acesso em 09 de janeiro de 2017.

CURY, Carlos. R. J. A Educação Básica no Brasil. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 80, p. 168-200, 2002.

_____. Conselhos de Educação: fundamentos e Funções. **Revista Brasileira de Política e Administração Educacional**, Porto Alegre, v.22, n.1, p. 41-67, jan./jun. 2006.

GADOTTI, Moacir. **Perspectivas atuais da educação**. Porto alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

LIBÂNEO. José. C; OLIVEIRA. João. F; TOSCHI. Marize. S. **Educação Escolar: Políticas, Estrutura e organização**. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

SAVIANI, Demerval. **Educação brasileira: estrutura e sistema**. 10ª ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

VIEIRA, Sofia. L. Poder local e educação no Brasil: dimensões e tensões. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Porto Alegre, v. 27, n. 1, p. 123-133, jan/abr. 2011.

WERLE, Flavia. O. Contexto Histórico e Atual das Políticas Educativas: Autonomia e Regime de Colaboração. In: WERLE. Flávia. O. C. **Sistema Municipal de Ensino e o Regime de Colaboração**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2006. p. 23-53.

WERLE, Flavia. O. C; THUM. Adriane. B; ANDRADE. Alenis. C; O sistema Municipal de ensino e suas implicações para a atuação do Conselho Municipal de Educação. **Revista Brasileira de Política e Administração Educacional**, Porto Alegre, v.24, n.1, p.79-109, jan. /abr. 2008.